



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4426/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 106/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E MELHORIAS NA CRECHE EMEI PROFESSORA ANDRÉA ORTIZ DE CAMARGO.

LOCAL DA OBRA: RUA SANTO HERNANDEZ, Nº 215, RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – IBITINGA/SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude -21.755666054849016/ Longitude -48.81376683018319

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **24 de junho de 2025.**

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 11 de julho de 2025 às 08h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo da obra bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas antes de elaborar sua proposta. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos,





portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em aplicar penalidade aos licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada global, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pela [Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024](#), [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através





do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, mediante **agendamento com antecedência** através do telefone (16) 3352-7000 – ramal 7253, com o Secretário de Obras Públicas, Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para reparos e melhorias na creche EMEI Professora Andréa Ortiz de Camargo, localizada na Rua Santo Hernandez, nº 215, Residencial São Benedito – Ibitinga/SP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e





obrigações inerente do certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no [art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) ou no [art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de





adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo especificadas:

FICHA 178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 08 01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0002 3052 0000 – REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 182.441,24 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).





4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O(a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima, ao(à) Agente de Contratação ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30, dirigida ao(à) Agente de Contratação.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Prefeito(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **especificações** (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.





6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Ibitinga.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à obra até sua execução total.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. **A tentativa de comunicação com o(a) Agente de Contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 182.441,24 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

7.7. O(a) Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no [art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do [art. 32 e no §1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), o(a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do [art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de





lances), no modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.4.2. Empresas brasileiras;

7.20.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, num prazo hábil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação, no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;





- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;
- d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- i) Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do [Termo de Referência](#) e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e





julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens/lotes de participação ampla)**:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade





Cooperativa melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidências de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo(a) Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo





e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

8.10. Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no [art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o(a) Agente de Contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

8.10.1. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

8.10.2. Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do [art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10.3. Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), ou outra que venha a substituí-la.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no item [7.6.1](#) deste edital.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.





8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.15.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no [art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





8.19. Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no [art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis





em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibatinga.
b2) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Profissional:

b1) Certidões de registro vigente, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, Resolução nº 10/2016**, na data fixada para a apresentação das propostas.

** SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho ([Anexo IV](#)).





- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ([Anexo IV](#));
- c) Ficha cadastral para fins contratuais ([Anexo V](#));
- d) Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação ([Anexo IV](#));
- e) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto ([Anexo IV](#)).

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo(a) Agente de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do(a) Agente de Contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do](#)





[art. 43, da Lei 147, de 7 de agosto de 2014.](#)

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativa de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e etapas programadas pela Secretaria de Obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu





critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. O licitante vencedor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Contrato;

11.7.1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

11.7.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

11.7.3. O seguro-garantia DEVERÁ estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

11.7.4. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

11.7.5. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

11.7.6. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do





contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.9. A vigência do contrato será até o término dos serviços e respectivo pagamento e o prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses**, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras Públicas, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento, durante a execução do contrato, será efetuado após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) e apresentação da planilha de medição devidamente protocolada pela empresa executante e acompanhada dos documentos solicitados em contrato que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Prefeitura.

12.1.1. A Secretaria de Obras realizará a fiscalização da obra sendo que, poderá ratificar a medição, bem como glosar, conforme apresentação da planilha de medição. Após liberação da medição, a documentação será enviada para Secretaria de Finanças para pagamento dentro do prazo contratual.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o [art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.5. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS RECURSOS





13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) contidas no [Anexo VII](#) deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.





15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

15.10. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

15.11. É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

15.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e





dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

15.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Agente de Contratação auxiliado pela sua equipe de apoio, em conformidade com as disposições constantes das leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#) ou ainda no departamento de compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, no horário das 09h00min às 17h00min, na Rua Miguel Landim, 333, Centro.

15.21. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

15.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

16. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Memorial Descritivo;](#)

[Anexo III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;](#)

[Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;](#)

[Anexo V – Ficha Cadastral;](#)

[Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;](#)

[Anexo VII – Das Infrações e Sanções Administrativas;](#)





[Anexo VIII – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 23 de junho de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REPAROS E MELHORIAS NA CHECHE EMEI PROFESSORA ANDRÉA ORTIZ DE CAMARGO.

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada para execução do objeto “Reparos e melhorias na Creche EMEI Professora Andréa Ortiz de Camargo”, localizada no município de Ibitinga/SP, conforme detalhado a seguir.

2. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. OBJETO

Contratação de serviços necessários para os Reparos e melhorias na Creche EMEI Professora Andréa Ortiz de Camargo, localizada na Rua Santo Hernandez, 215, Res. São Benedito, contemplando a execução dos serviços listados abaixo a fim de tornar os locais funcionais, conforme projeto anexo.

- Serviços Preliminares;
- Interno;
- Externo;

2.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.2.1. Dotação Orçamentária: Foi criada dotação orçamentária específica para a contratação deste convênio:

FICHA 178 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0002 3052 0000 – REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$182.441,24 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);

2.2.2. Regime de Execução: A obra deverá ser contratada por empreitada por preço global, utilizando-se a modalidade pertinente conforme determina a Lei 14.133/21. Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato.

2.2.3. Orçamento estimado: Conforme planilha orçamentária anexa, **o valor previsto para a obra está estimado em R\$182.441,24 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, para a realização de totalidade da obra, sendo este o teto do preço global máximo admitido.

2.2.4. Referência de Preços: Para o orçamento foi utilizado o Boletim CDHU, 197 com desoneração.

2.2.5. Tipo de licitação: Menor preço.

2.2.6. Prazo de execução da obra: 3 meses.

2.2.7. Endereço: Rua Santo Hernandez, 215, Res. São Benedito





2.2.8. Coordenadas Geográficas: Latitude -21.755666054849016/ Longitude -48.81376683018319.

2.2.9. Na licitação deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Micro e Pequenas Empresas, conforme previsto nos artigos nº. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e regulamentado pelos artigos nº. 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº. 71/2013.

2.2.10. Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o *Secretário de Obras Públicas Henrique Faustino do Nascimento Silva*). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação para reparos e melhorias na Creche EMEI Professora Andréa Ortiz de Camargo é essencial para garantir segurança, conforto e funcionalidade à unidade. As intervenções, como coberturas, ampliação do muro e melhorias internas, visam proteger alunos e responsáveis, ampliar espaços de recreação e reforçar a segurança do ambiente escolar. A ação atende às necessidades da comunidade escolar, com respaldo orçamentário e alinhamento aos princípios da administração pública.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

- a. Projeto básico;
- b. Orçamento Estimado, detalhado em planilhas de custos unitários e totais;
- c. Memorial Descritivo;
- d. Cronograma físico-financeiro;

5. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição dos materiais ou serviços observados as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

a) Operacional:

- a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Profissional:

- b1) Certidões de registro vigente, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas.





7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de 03 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

8.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;

8.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.5. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.6. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.7. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO e a apresentação da respectiva ART/RRT do responsável pelo ensaio, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

Será exigido, ao iniciar a obra:

- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

9. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)
- NBR 9050/2020 e suas atualizações, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.





- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo – Módulo IV – Placa de Obras.
- RE nº 9/2003, que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- Decretos Estaduais 56.819/2011 e 62.416/2017 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Módulo IV – Placa de Obras;
- NR nº18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, CND e GFIP).

11. FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização da obra será sugerido os servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei n.º 14.133/21.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital, contrato e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.

Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Opinamos para que o Termo de Referência e demais documentos anexados sejam remetidos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.





ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ([Arquivo anexo](#))

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS,
PROJETOS ([Arquivo anexo](#))**





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para reparos e melhorias na Creche EMEI Professora Andréa Ortiz De Camargo.

(Nome), portador do RG ° e CPF nº
....., representante legal da empresa
estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de
....., Estado de, telefone, e-mail, inscrita
no CNPJ nº, interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 007/2025, do
Município de Ibitinga vem DECLARAR o que segue:

a) Declaramos, para os fins do disposto no [inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.

d) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

e) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

f) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante





responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

i) Declaramos que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

j) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

CEP n.º: _____ Cidade e Estado _____

Telefone(s): _____

E-mails: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

Cargo/Função Ocupado na empresa: _____

Telefone(s): _____

E-mails: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 007/2025

_____ (razão social do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____ por meio de seu representante legal, o(a) -
_____ (nome e dados pessoais)

DECLARA, para os fins do disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme [inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do [§ 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VII

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar/realizar o objeto licitado dentro do prazo estipulado ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global ou parcela não executada.

1.2.1.4.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o contratado às seguintes multas, calculadas sobre o





material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a)** de 01 (um) a 10 (dez) dias – 5% (cinco por cento), sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b)** de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 10% (dez por cento), sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c)** de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias – 15% (quinze por cento), sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.2.1.4.1.](#)





ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4426/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E MELHORIAS NA CRECHE EMEI PROFESSORA ANDRÉA ORTIZ DE CAMARGO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Concorrência nº 007/2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato são REPAROS E MELHORIAS NA CRECHE EMEI PROFESSORA ANDRÉA ORTIZ DE CAMARGO.

1.1.1. Local da Obra: Rua Santo Hernandez, nº 215 – Residencial São Benedito – Ibitinga/SP

1.1.2. **Coordenadas Geográficas:** Latitude -21.755666054849016/ Longitude -48.81376683018319

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência nº 007/2025, [Termo de Referência](#), [Memorial Descritivo](#), [Cronograma físico-financeiro](#) e demais anexos;

b) A proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através dos gestores e fiscais do contrato de obras públicas designados pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.





2.2. O prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses** contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;

2.3.5. [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);

2.3.6. NBR 9050/2020 e suas atualizações, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.3.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

2.3.8. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

2.3.9. Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo – Módulo IV – Placa de Obras;

2.3.10. RE nº 9/2003, que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente;

2.3.11. Decretos Estaduais [nº 56.819, de 10 de março de 2011](#) e [nº 62.416, de 10 de janeiro de 2017](#), do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

2.3.12. NR nº18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

2.3.13. ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;

2.3.14. ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

2.3.15. Demais normalizações contidas no [Memorial Descritivo e Critério de Medição](#).

2.4. Será exigido da CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

2.5. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pela Seção de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#) e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), determinando sua correção/substituição;





3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a Secretaria de Obras.

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição e nota fiscal correspondente devidamente protocoladas pela empresa executante e acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados INSS, FGTS e ISSQN e CND do INSS e FGTS, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Prefeitura, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento, mediante atestado de execução da Secretaria responsável, através de depósito em conta corrente ou transferência bancária.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de **02 (dois) dias**.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução dos serviços é **aquele descrito na [Cláusula Segunda, item 2.2](#)**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), a CONTRATADA obrigará-se-á:





- 6.1.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 6.2.** Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 6.3.** Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura de Ibitinga previstas no [Termo de Referência](#) e outras estabelecidas no Contrato
- 6.4.** Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.5.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.
- 6.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.7.** Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 6.8.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.9.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que respondera em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.11.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.12.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.14.** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.14.1.** O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.15.** Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
- 6.16.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.17.** Apresentar à Secretaria de Obras Públicas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as





normas de segurança do CONTRATANTE.

6.19. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

6.20. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.21. É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

6.22. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas neste contrato, no edital e memorial descritivo e demais documentos que compõe a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações elencadas no edital da Concorrência nº 007/2025 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no [art. 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autorizam, desde já, o CONTRATANTE a extinção unilateralmente deste contrato, prevista no [art. 138](#) da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no [art. 139](#) do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no [Anexo VII](#) do edital da Concorrência 007/2025.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento





dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como gestor o seguinte Secretário: xxxxxxxxxxxx

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

10.2. O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxx.

10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibatinga do Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibatinga, em ____ de _____ de xxxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

